



Resposta
RG
A

Freguesia de Luz

2025/10

Reunião Extraordinária de 27 de outubro de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



República
RG
A

Freguesia de Luz

2025/10

Aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu o executivo da Freguesia de Luz, presidido pelo Presidente da Junta, Artur Jorge Capucho Farias, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Delegação de Competências do Presidente.
2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais.
3. Regime de exercício de funções.
4. Designação do Substituto Legal.
5. Delegação para autorização da despesa.
6. Realização de Pagamentos.
7. Alterações Orçamentais Permutativas.
8. Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.
9. Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias.
11. Horário de Atendimento ao Público.
12. Periodicidade das Reuniões.
13. Recursos Humanos da Freguesia.
14. Recursos Financeiros E Patrimoniais
15. Período Aberto para Intervenção do Público.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Artur Jorge Capucho Farias

Vogais: Maria Perpétua Correia Serrano

Rui Francisco Lopes Correia

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO



Freguesia de Luz

2025/10

O Presidente da Junta de Freguesia chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante RJAL:

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões, a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 euros pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia.

Assim, o Presidente apresentou o seu Despacho n.º 6/2025 referente à delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, de forma a agilizar determinados procedimentos e proporcionar uma resposta célere em determinadas situações:

- Protocolos;
- Relações interinstitucionais;
- Ação Social;
- Educação e Juventude;
- Cultura, tempos livres e desporto
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento e concordou.

2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS PELOS VOGAIS



Rui
RG
J

Freguesia de Luz

2025/10

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais.

O Senhor Presidente apresentou o seu Despacho n.º 7/2025, referente à atribuição de funções e pelouros:

Vogal com Funções de Secretário: Maria Perpétua Correia Serrano

Funções:

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;
- Execução do expediente da Junta de Freguesia;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

Vogal com Funções de Tesoureiro: Rui Francisco Lopes Correia

Funções:

- Arrecadação de receitas;
- Pagamento das despesas autorizadas;
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento.

O Presidente da Junta propôs que na falta do Secretário assinasse os atestados o Tesoureiro.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento e concordou.

3. REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

O Senhor Presidente informou que, conforme o previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, coadjuvado com a alínea d), do n.º 4, do artigo 2.ª da Lei 29/87, de 30 de junho e alínea c), do n.º 1, do artigo 7º da Lei 11/96, de 18 de abril, irá exercer o seu mandato em regime de não permanência.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento.



Freguesia de Luz

2025/10

4. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Senhor Presidente designou a Senhora Secretária Maria Perpétua Correia Serrano, que tem como responsabilidade:

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia de Luz na Assembleia Municipal de Mourão e na Assembleia de Freguesia de Luz, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.

TOMADA DE CONHECIMENTO: Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram.

5. DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de 5.000,00 - cinco mil euros - (sem IVA incluído).

6. REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar.

7. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.



Deputado
RG
J

Freguesia de Luz

2025/10

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas.

8. DESIGNAÇÃO DE TRABALHADORA PARA ASSESSORIA E APOIO À JUNTA DE FREGUESIA

O Senhor Presidente da Junta propôs que a Junta de Freguesia de Luz fosse apoiada logística e administrativamente pela Assistente Técnica Marta José Ramalho Gonçalves, coadjuvada pelos restantes trabalhadores dos serviços administrativos.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta e nomear a mesma funcionária responsável pela elaboração das atas do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL.

9. DESIGNAÇÃO DE TRABALHADORA PARA ASSESSORIA E APOIO À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Presidente da Junta propôs que a Assembleia de Freguesia de Luz seja apoiada logística e administrativamente pela Assistente Técnica Marta José Ramalho Gonçalves, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL.

A trabalhadora será igualmente responsável pela elaboração das atas deste órgão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJAL.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.

10. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias.

O Senhor Presidente propõe a dele próprio e a do Tesoureiro.

Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Freguesia de Luz

2025/10

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das 9 às 17,30 horas, encerrando os serviços às 17,30 horas.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade.

12. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DAS REUNIÕES

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será na última sexta-feira de cada mês, com início às 18,00 horas, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade

13. RECURSOS HUMANOS DA FREGUESIA

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui, bem como as intenções de recrutamento, com os postos de trabalho por ocupar.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento.

14. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:

Receitas e Despesas Previstas: 277.070,97€

Receitas arrecadadas: 192.163,30€

Despesas efetuadas: 146.984,64€

Saldos Bancários: CCAM 75.162,08€

CGD 47.843,60€

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado.

TOMADA DE CONHECIMENTO: O Executivo tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO:

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas 21,20 horas, tendo o



Freguesia de Luz

2025/10

Executivo da Junta de Freguesia deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata no final desta reunião, nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai ser assinada por todos.

O Presidente,

António Gomes Capelas Lourenço

A Secretária,

Maria Teresa Correia Gomes

O Tesoureiro,

Rui Correia